



Instruções: Aproveitamento de Estudos

Conforme o Art. 25 da Resolução CEPE 080/2021, a critério dos Regulamentos dos Programas de Pós-Graduação faculta-se o aproveitamento de **disciplinas cursadas há no máximo 10 anos**, com aprovação em cursos de Pós Graduação stricto sensu em instituições brasileiras ou estrangeiras, incluindo disciplinas cursadas por meio de acordos de cotutela, até um **limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidos para o curso**.

O aproveitamento de estudos dependerá sempre da aprovação de parecer circunstanciado, elaborado por Docente Credenciado no PPG e aprovado pela Comissão de Pós Graduação.

Para atender às exigências curriculares do curso, poderão, a critério do PPG, ser apropriadas disciplinas de Pós-Graduação stricto sensu cursadas como **“aluno especial”** em qualquer Instituição de Ensino Superior nos termos do artigo 21, até o **limite de 50% do total de créditos exigidos**, respeitado o que consta nos artigos 25, 26 e 27 desta Resolução.

Documentos necessários para o aproveitamento:

- **DISCIPLINAS CURSADAS EM OUTROS PROGRAMAS OU INSTITUIÇÕES:**
 - Formulário de Solicitação de Aproveitamento de Estudos (pode ser preenchido e assinado eletronicamente);
 - Histórico/Declaração com as menções das disciplinas cursadas;
 - Ementa/Plano de Ensino das disciplinas cursadas.
- **DISCIPLINAS CURSADAS NO PPGT:**
 - Formulário de Solicitação de Aproveitamento de Estudos (pode ser preenchido e assinado eletronicamente);
 - Histórico/Declaração com as menções das disciplinas cursadas.

A solicitação deve ser encaminhada para a secretaria do PPGT via e-mail.

Ainda ficou com alguma dúvida?

Mande uma mensagem no Whatsapp do PPGT – (61) 3107-0975